

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

RELAT-GDJC - 792021
Código de validação: 2647A2DE53

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
PORTO FRANCO - 1ª VARA DE PORTO FRANCO

Dado início aos trabalhos, no dia 16 de agosto de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• ANNA CAROLINA PINHEIRO VALE• AMANDA GOMES SEGUINS• DANIELLE MENDES MESQUITA• MARCELA TEOFILU DE ALMEIDA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade **NÃO** está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICCIONAL	PORTO FRANCO - 1ª VARA DE PORTO FRANCO
JUIZ DE DIREITO TITULAR	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	NÃO SE APLICA
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	9 anos e 5 meses
B) TEMPO NA COMARCA:	11 meses e 25 dias
C) TEMPO NA UNIDADE:	11 meses e 25 dias
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	Diretoria do Forum
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Sim - COMARCA DE ESTREITO. 3 AÇÕES
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	<i>Cível. Comércio. Crime. Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Públicas. Registros Públicos. Fundações. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. Crimes contra crianças e adolescentes, inclusive os de competência do Tribunal do Júri e Presidência desse Tribunal. Execução Penal. Correições de presídios. Ações do art. 129, inciso II, da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991. Improbidade Administrativa. Habeas Corpus;</i>
	ASSESSOR DE JUIZ <ul style="list-style-type: none"> PATRICIA RAMOS DA SILVA JUIZ - INTERMEDIARIA <ul style="list-style-type: none"> JOSE FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	OFICIAL DE JUSTIÇA
	<ul style="list-style-type: none"> • EVERALDO BANDEIRA DO AMARANTE
	OFICIAL DE JUSTIÇA TEMPORÁRIO
	<ul style="list-style-type: none"> • DJANIRA MARIA BASTOS CORTES ALBUQUERQUE
	SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
	<ul style="list-style-type: none"> • CORBENIANO MENDES SARMENTO
	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO
	<ul style="list-style-type: none"> • JACKELINE MARQUES DE ANDRADE • ABGAYL AZEVEDO SILVA • KEVIN WILLIAN DE SOUZA SANTOS

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Fórum Juiz Armindo Nascimento Reis Neto
ENDEREÇO	Travessa Boa Vista, s/nº, Centro, Porto Franco/MA - CEP: 65.970-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio

Apesar de ampla e acessível, a estrutura física do Fórum é objeto de reivindicações do Juízo, tanto na parte estrutural quanto em relação a bens e equipamentos de informática

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								7403	7408	7536	7525	7560
2020	7665	7744	7875	7912	7894	7949	7955	8016	8037	8052	8059	8010
2021	7990	7975	7965	7949	7952	7947	7953					

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

**Dados coletados em 31/07/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	SEEU	173
	VEP	9
	Pje	3179
Físico	Themis	4592

*Dados coletados em 31/07/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								2693	2684	2679	2801	3108
2020	3081	3105	3145	2964	3078	3228	3175	3083	3195	3117	3352	3566
2021	3671	3708	3695	3676	3710	3847	2282					

*Dados coletados em 31/07/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 1569 (um mil e quinhentos e sessenta e nove) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 1635 processos conclusos para despacho, além de 44 para decisão e 441 para proferir sentença e no sistema PJe 1151 processos conclusos para despacho, além de 477 para decisão e 13 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 24/05/2017 e no sistema PJe 26/03/2018.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								168	165	213	147	105	798
2020	191	152	189	81	67	102	96	120	110	109	95	64	1376
2021	94	100	145	88	137	91	162						817

*Dados coletados em 31/07/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								163	124	82	28	13	410
2020	29	60	97	191	116	167	155	62	20	26	30	32	985
2021	41	41	46	40	53	85	161						467

*Dados coletados em 31/07/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								1464	1311	1095	1432	759
2020	649	388	741	545	794	1585	1614	2277	1134	1002	2207	1528
2021	1905	1238	496	599	2479	2347	2110					

*Dados coletados em 31/07/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								98	118	106	94	68	484
2020	55	93	115	82	31			1	69	86	163	340	1035
2021		18	26	10	16	19	47						136

*Dados coletados em 31/07/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								88	110	85	54	64	401
2020	36	50	58	1					45	57	96	190	533
2021		9	17	7	3	14	34	637					721

*Dados coletados em 31/07/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

13 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Ministério Público: 35;
Defensoria Pública: 0;
Advogados: 74;
Procuradorias: 0.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
200 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 94;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);
3

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;
11

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;
256

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;
96

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?
Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;
20 MINUTOS

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?
Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	88,10%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	85,56%

*Dados coletados em 31/07/2021

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			X	
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).			X	
Sistema Nacional de Interceptações				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

telefônicas (Res. 59/09, CNJ).			X	
--------------------------------	--	--	---	--

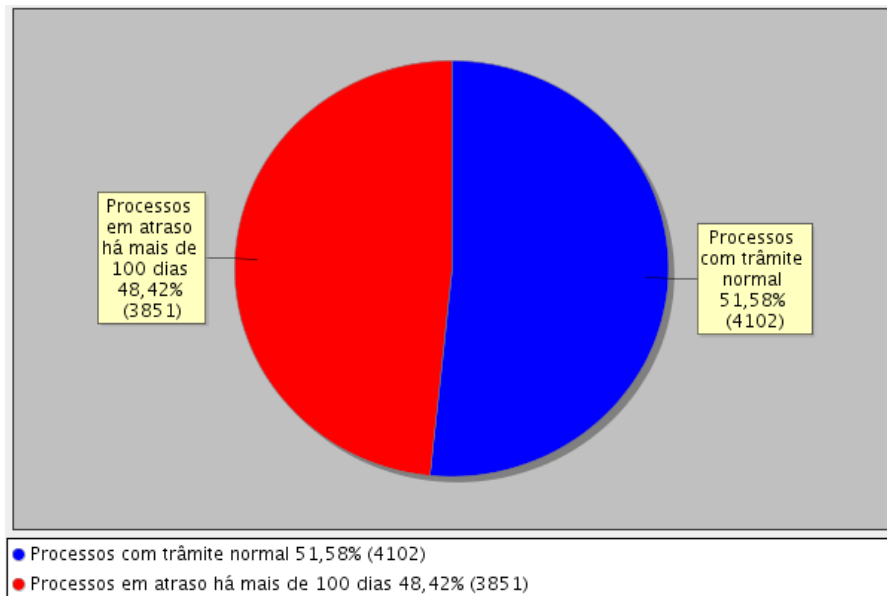
4.21 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	X			
Carga - Ministério Público	X			
Carga - Defensor Público	X			
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos	X			
Registro de Termos de Audiências	X			
Registro de Sentenças	X			
Registro de Armas, Objetos e Valores	X			
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória	X			
Registro e controle da Execução da Pena	X			
Registro de Audiências Admonitórias	X			
Registro de Suspensão Condicional do Processo	X			

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECCIONADA:



5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	21
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	6
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	24
Ausência de prática de atos ordinatórios	9
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Autos pendentes de conclusão ao magistrado	14
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	6
Carta precatória juntada por inteira aos autos	4
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	9
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	34
Diversas audiências redesignadas	1
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	0
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	5
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	21
Pendência na publicação de ato	1
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	4
Processo com diversas paralisações injustificadas	25
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	28
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	39
Processos físicos analisados	46
Processos eletrônicos analisados	54
TOTAL GERAL	100

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados;

1 -Autos Pendentes de conclusão ao magistrado

22-17.1998.8.10.0053, 0802039-21.2020.8.10.0053, 0800918-21.2021.8.10.0053,
0000359-73.2016.8.10.0053, 0801449-78.2019.8.10.0053, 0800174-26.2021.8.10.0053,
1911-15.2012.8.10.0053, 0801443-37.2020.8.10.0053, 2255-93.2012.8.10.0053,
0800827-62.2020.8.10.0053, 0801193-38.2019.8.10.0053, 1250-60.2017.8.10.0053,
2562-71.2017.8.10.0053, 0001509-48.2017.8.11.0111

2 – Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

9000307-26.2013.8.10.0053, 2638-95.2017.8.10.0053, 1218-55.2017.8.10.0053,
883-07.2015.8.10.0053

3 – Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

22-17.1998.8.10.0053, 3-31.1986.8.10.0053, 0800004-93.2017.8.10.0053,
0800010-03.2017.8.10.0053, 2898-75.2017.8.10.0053, 0001126-14.2016.8.10.0053,
420-60.2018.8.10.0053, 962-54.2013.8.10.0053, 0800643-77.2018.8.10.0053,
1250-60.2017.8.10.0053, 0000464-89.2012.8.10.0053, 0800656-76.2018.8.10.0053,
0000784-08.2013.8.10.0053, 144-29.2018.8.10.0053, 0800597-88.2018.8.10.0053,
0800596-06.2018.8.10.0053, 0800094-67.2018.8.10.0053, 9000307-26.2013.8.10.0053,
0000413-73.2015.8.10.0053, 2562-71.2017.8.10.0053, 0800421-12.2018.8.10.0053,
0001095-28.2015.8.10.0053, 0800831-70.2018.8.10.0053, 0800129-27.2018.8.10.0053,
0801199-79.2018.8.10.0053, 0801251-75.2018.8.10.0053, 0801034-32.2018.8.10.0053,
0800565-83.2018.8.10.0053, 0800060-29.2017.8.10.0053, 1725-84.2015.8.10.0053,
0800839-47.2018.8.10.0053, 0800805-72.2018.8.10.0053, 883-07.2015.8.10.0053,
0801087-13.2018.8.10.0053, 775-75.2015.8.10.0053, 1379-36.2015.8.10.0053,
0000030-93.2017.8.10.1098, 0001509-48.2017.8.11.0111, 0001442-83.2013.8.10.0036

4 – Ausência de prática de atos ordinatórios

25-40.1996.8.10.0053, 33-80.1997.8.10.0053, 0800666-18.2021.8.10.0053,
0801814-98.2020.8.10.0053, 0800051-28.2021.8.10.0053, 0800275-34.2019.8.10.0053,
0800030-57.2018.8.10.0053, 1974-69.2014.8.10.0053, 2180-54.2012.8.10.0053

5 – Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0000053-32.2001.8.10.00543, 17-63.1996.8.10.0053, 2-75.1988.8.10.0053,
25-40.1996.8.10.0053, 25-69.1998.8.10.0053, 8-09.1993.8.10.0053, 3-31.1986.8.10.0053,
33-80.1997.8.10.0053, 13-94.1994.8.10.0053, 23-65.1999.8.10.0053, 45-89.2000.8.10.0053,
146-82.2007.8.10.0053, 1936-28.2012.8.10.0053, 1911-15.2012.8.10.0053,
1965-10.2014.8.10.0053, 2255-93.2012.8.10.0053, 2235-34.2014.8.10.0053,
0800030-57.2018.8.10.0053, 693-54.2009.8.10.0053, 842-50.2009.8.10.0053,
1250-60.2017.8.10.0053, 144-29.2018.8.10.0053, 9000311-63.2013.8.10.0053,
1974-69.2014.8.10.0053, 2180-54.2012.8.10.0053, 2638-95.2017.8.10.0053,
1065-66.2010.8.10.0053, 31-56.2010.8.10.0053, 425-34.2008.8.10.0053,
1218-55.2017.8.10.0053, 200-48.2007.8.10.0053, 1718-63.2013.8.10.0053,
5000017-96.2019.8.09.0053, 5000009-22.2019.8.10.0053

6 – Paralisado na secretaria há mais de 100 dias

17-63.1996.8.10.0053, 25-40.1996.8.10.0053, 1936-28.2012.8.10.0053,
1911-15.2012.8.10.0053, 1965-10.2014.8.10.0053, 0801301-04.2018.8.10.0053,
693-54.2009.8.10.0053, 842-50.2009.8.10.0053, 1250-60.2017.8.10.0053,
9000311-63.2013.8.10.0053, 2562-71.2017.8.10.0053, 2180-54.2012.8.10.0053,
2638-95.2017.8.10.0053, 1065-66.2010.8.10.0053, 31-56.2010.8.10.0053,
425-34.2008.8.10.0053, 1218-55.2017.8.10.0053, 200-48.2007.8.10.0053,
1718-63.2013.8.10.0053, 5000009-22.2019.8.10.0053, 0007970-41.2019.8.10.1098

7 – Processo com diversas paralisações injustificadas

22-17.1998.8.10.0053, 0000053-32.2001.8.10.00543, 0000048-10.2001.8.10.0053,
12-75.1995.8.10.0053, 0000041-18.2001.8.10.0053, 0000024-16.2000.8.10.0053,
33-80.1997.8.10.0053, 1936-28.2012.8.10.0053, 1911-15.2012.8.10.0053,
1965-10.2014.8.10.0053, 2255-93.2012.8.10.0053, 2235-34.2014.8.10.0053,
693-54.2009.8.10.0053, 842-50.2009.8.10.0053, 40-28.2004.8.10.0053,
1250-60.2017.8.10.0053, 1974-69.2014.8.10.0053, 17-63.1996.8.10.0053,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

2562-71.2017.8.10.0053, 2180-54.2012.8.10.0053, 1065-66.2010.8.10.0053,
31-56.2010.8.10.0053, 425-34.2008.8.10.0053, 200-48.2007.8.10.0053,
1718-63.2013.8.10.0053

8 – Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos

2235-34.2014.8.10.0053, 693-54.2009.8.10.0053, 0001126-14.2016.8.10.0053,
0000464-89.2012.8.10.0053, 0000784-08.2013.8.10.0053, 200-48.2007.8.10.0053

9 – Ausência de certificação nos autos

0000053-32.2001.8.10.00543, 12-75.1995.8.10.0053, 0802039-21.2020.8.10.0053,
0800918-21.2021.8.10.0053, 0800007-43.2020.8.10.0053, 0802839-83.2019.8.10.0053,
33-80.1997.8.10.0053, 0800697-38.2021.8.10.0053, 0801449-78.2019.8.10.0053,
0800174-26.2021.8.10.0053, 1-12.1996.8.10.0053, 146-82.2007.8.10.0053,
0800757-16.2018.8.10.0053, 40-28.2004.8.10.0053, 1250-60.2017.8.10.0053,
9000311-63.2013.8.10.0053, 1974-69.2014.8.10.0053, 2562-71.2017.8.10.0053,
1065-66.2010.8.10.0053, 5000017-96.2019.8.09.0053, 5000009-22.2019.8.10.0053

10 – Diversas audiências redesignadas

0000041-18.2001.8.10.0053

11 – Pendência de publicação do ato

33-80.1997.8.10.0053

12 – Autos pendentes de arquivamento

12-75.1995.8.10.0053, 0800007-43.2020.8.10.0053, 0802839-83.2019.8.10.0053,
33-80.1997.8.10.0053, 1-12.1996.8.10.0053, 2255-93.2012.8.10.0053,
5000003-15.2019.8.09.0053, 5000017-96.2019.8.09.0053, 5000009-22.2019.8.10.0053

13 – Processos conclusos há mais de 100 dias

0000048-10.2001.8.10.0053, 0800004-93.2017.8.10.0053, 0800010-03.2017.8.10.0053,
0800021-32.2017.8.10.0053, 2898-75.2017.8.10.0053, 962-54.2013.8.10.0053,
0800643-77.2018.8.10.0053, 0000464-89.2012.8.10.0053, 0800656-76.2018.8.10.0053,
0000784-08.2013.8.10.0053, 0800597-88.2018.8.10.0053, 0800596-06.2018.8.10.0053,
0800094-67.2018.8.10.0053, 9000307-26.2013.8.10.0053, 0000413-73.2015.8.10.0053,
0800421-12.2018.8.10.0053, 0001095-28.2015.8.10.0053, 0800831-70.2018.8.10.0053,
0800129-27.2018.8.10.0053, 0801199-79.2018.8.10.0053, 0801251-75.2018.8.10.0053,
0801034-32.2018.8.10.0053, 0800565-83.2018.8.10.0053, 0800060-29.2017.8.10.0053,
1725-84.2015.8.10.0053, 0800839-47.2018.8.10.0053, 0800805-72.2018.8.10.0053,
0801087-13.2018.8.10.0053

14 – Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo

2-75.1988.8.10.0053, 25-40.1996.8.10.0053, 23-65.1999.8.10.0053,
1911-15.2012.8.10.0053, 51-96.2000.8.10.0053, 2255-93.2012.8.10.0053,
2235-34.2014.8.10.0053, 693-54.2009.8.10.0053, 183-12.2007.8.10.0053,
842-50.2009.8.10.0053, 40-28.2004.8.10.0053, 0001126-14.2016.8.10.0053,
962-54.2013.8.10.0053, 0000464-89.2012.8.10.0053, 0000784-08.2013.8.10.0053,
144-29.2018.8.10.0053, 0800596-06.2018.8.10.0053, 2638-95.2017.8.10.0053,
1065-66.2010.8.10.0053, 425-34.2008.8.10.0053, 1218-55.2017.8.10.0053,
200-48.2007.8.10.0053, 883-07.2015.8.10.0053, 1379-36.2015.8.10.0053

15 – Carta Precatória juntada por inteira aos autos

0000041-18.2001.8.10.0053, 25-69.1998.8.10.0053, 0000024-16.2000.8.10.0053,
0001126-14.2016.8.10.0053

16 – Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça

0800666-18.2021.8.10.0053, 0801814-98.2020.8.10.0053, 0800051-28.2021.8.10.0053,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0800275-34.2019.8.10.0053, 2235-34.2014.8.10.0053

17 – Despacho inapto a dar prosseguimento no feito

183-12.2007.8.10.0053, 40-28.2004.8.10.0053, 0001126-14.2016.8.10.0053,
1974-69.2014.8.10.0053, 2638-95.2017.8.10.0053, 1218-55.2017.8.10.0053,
1725-84.2015.8.10.0053, 775-75.2015.8.10.0053, 1379-36.2015.8.10.0053

18 – Autuação Irregular

0800597-88.2018.8.10.0053, 9000311-63.2013.8.10.0053, 0800094-67.2018.8.10.0053,
0800060-29.2017.8.10.0053, 883-07.2015.8.10.0053, 1379-36.2015.8.10.0053

OCORRÊNCIAS EM DESTAQUE

Processo 22-17.1998.8.10.0053 - O Recurso de Apelação foi juntado em 26/7/2002 mas remetido ao Tribunal de Justiça apenas em 29/10/2020, revelando excessiva mora no cumprimento de ato ordinatório.

Processo 12-75.1995.8.10.0053 - permaneceu paralisado injustificadamente por cerca de 20 anos, entre 1997 e 2017.

Execução Penal n. 5000003-15.2019.8.1.0053 - identificada pendência de cadastro de incidente de ofício - progressão regime semi aberto/livramento condicional e término da pena. Sistema aponta a data de término da pena em 5/8/2020 e a declaração de extinção em 16/12/2020.

Processos de Juizado Especial Cível com longa tramitação, alguns com mais de 7 anos, como, por exemplo, ações nº 2255-93.2012.8.10.0053, 2253-34.2014.8.10.0053, 693-54.2009.8.10.0053, 2180-54.2012.8.10.0053 e 425-34.2008.8.10.0053.

Processos nº 45-89.2000.8.10.0053 e 23-65.1999.8.10.0053 - ações penais com mandado de prisão expedido e determinação do magistrado para cadastramento no BNMP ainda não cumprido pela Secretaria Judicial.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

1) PROVIMENTO: 1 CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, 3 CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, 4 CARGOS DE AUXILIAR JUDICIÁRIO. A UNIDADE CONTA ATUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 8.000 PROCESSOS E APENAS 5 COLABORADORES: UM OFICIAL DE JUSTIÇA, UM TÉCNICO JUDICIÁRIO, O SECRETÁRIO JUDICIAL, A ASSESSORA JUDICIAL E UMA RESIDENTE JURÍDICO, TENDO UMA DISTRIBUIÇÃO MÉDIA MENSAL DE 150 PROCESSOS.

2) CONTEMPLAÇÃO DA UNIDADE COM A VISITA DA COMISSÃO SENTENCIANTE HAJA VISTA O ALTO NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA, INCLUSIVE APROXIMADAMENTE 300 AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

3) REALIZAÇÃO DE CURSOS, PREFERENCIALMENTE ON LINE, PARA A RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

4) REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS DA 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

INFILTRAÇÕES, PINTURA, GOTEIRAS E VAZAMENTOS, AR-CONDICIONADO, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO, QUE SE APROXIMA, COM MAIOR URGÊNCIA NO GABINETE DO MAGISTRADO; REVISÃO NA ILUMINAÇÃO EXTERIOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FRANCO/MA

5) INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FRANCO, PARA A GARANTIA DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL DOS MAGISTRADOS E DEMAIS SERVIDORES.

6) INSTALAÇÃO DE PORTAL DE DETECTOR DE METAIS NO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FRANCO, PARA A GARANTIA DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL DOS MAGISTRADOS E DEMAIS SERVIDORES.

7) ENVIO DE 03 COMPUTADORES COMPLETOS, 03 IMPRESSORAS SENDO UMA DELAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA E ESCANER), 04 NOBREAKS DE ENERGIA E 01 BEBEDOURO PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL.

8) REFORMA E MANUTENÇÃO URGENTE NA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FRANCO/MA.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

a) Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correcional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor (item 5.3.6 do relatório), que totalizam 3.164 processos, dos quais, 1.124 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do TermoJuris em 25/08/2021;

b) Alimentar corretamente todas as abas e janelas do SEEU de acordo com as informações constantes na movimentação processual, como, por exemplo, no processo nº 5000003-15.2019.8.10.0053, no qual constam pendências de cadastro de incidentes de ofício.

c) Cadastrar no BNMP, com a maior brevidade possível, todos os mandados de prisão expedidos pelo magistrado, conforme determinação, como, por exemplo nos Processos nº 45-89.2000.8.10.0053 e 23-65.1999.8.10.0053

d) Atentar para a correta certificação dos processos, no que diz respeito às expedições de documentos, transcurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outros;

e) Observar a existência ou não de atos a serem certificados antes da conclusão dos feitos;

f) Observar o disposto no art. 247 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa;

g) Atentar que, ao assinar qualquer documento por força de suas atribuições, deve reproduzir seu nome em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

h) Observar os prazos constantes no art. 228 do Código de Processo Civil, quanto a conclusão dos autos ao magistrado, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, também em obediência ao disposto no art. 115, parágrafo 1º do Código de Normas CGJMA;

i)

Proceder a numeração, com rubrica, de todas as folhas dos autos, se físicos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJMA;

j) Observar a classe processual atribuída aos feitos, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto;

k) Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado, para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo, para tanto, que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ato normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

l) Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme art. 100, inc. X do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, de modo a evitar longas paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3, alínea "h"), devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, em se tratando de processos cíveis, e no art. 799 do CPP, em caso de feito criminal, prevenindo também que o Magistrado reitere pronunciamentos anteriores.

m) Proceder a juntada de petições no momento do protocolo ou em até 24 horas, a fim de evitar acúmulo em secretaria e paralisação dos processos;

n) Manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), tudo em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;

o) Por ato ordinatório, proceder a fiscalização mensal do cumprimento dos mandados não devolvidos no prazo, notificando o Oficial de Justiça responsável, pessoalmente, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 1º, LXV, do Provimento nº 22/2018 – CGJMA), a fim de evitar a morosidade na tramitação dos autos em virtude da não devolução dos mandados, como constatado nos processos elencados no item 5.3.16;

p) Aos Oficiais de Justiça, recomendo o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos, cujos prazos legal/judicial estão vencidos, na forma prevista no art. 368 I do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao magistrado responsável pela unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como à Secretaria Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o meirinho responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, ex vi do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018;

q) Especificamente aos oficiais de justiça lotados na unidade, cumpre observar que,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo dentro de dez dias, devendo, ainda, no caso de mandado cumprido fora do prazo, certificar o motivo da demora, conforme disposto no Código de Normas da CGJMA, art. 371 caput e § 4º;

r) Acessar o Malote Digital da unidade, via sistema HERMES, **diariamente**, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ, de modo a evitar que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";

s) Fiscalizar os processos em carga que, segundo o item 4.8 deste relatório, revelam 109 processos, adotando, se for o caso, a providência de cobrar a devolução, via ato ordinatório, conforme art. 1º XII do Provimento-CGJ nº 22/2018;

t) Que os servidores lotados na Secretaria Judicial da unidade correccionada se inscrevam no curso de "Padronização de Rotinas de Secretaria", via sistema Tutor, observando, para tanto, o calendário da Escola da Magistratura do Maranhão - ESMAM, com a finalidade de aprimorar e otimizar o trabalho do setor, atendendo, em parte, o item 3 das reivindicações do juízo.

u)

Observar o cumprimento do art. 32, §3º, inc. IV, que dispõe sobre a correta alimentação do sistema ThemisPG, de modo que o extrato corresponda fielmente ao que consta no caderno processual;

v) Promover a correção do processo virtualizado que foi baixado no Themis PG mas registrado no PJE com data de autuação diferente da data de abertura no primeiro sistema, conforme informação extraída do sistema *Termojuris*, na aba "Acompanhamento Virtualização"

w) Proceder a correção dos processos que constam com classe não definida nos sistemas processuais.

x) Retificar o item 4.6 - audiências realizadas no mês de agosto de 2021, tendo em vista que foi identificada inconsistência da informação constante neste relatório (637 audiências realizadas) com o que está quantificado no sistema *Termojuris* (55 audiências realizadas até 25/8/2021)

7.2 Ao Magistrado;

a)

Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

b) Reduzir o acervo de feitos conclusos, que totalizam 3.765 processos, dos quais 2.077 estão nessa condição há mais de 100 (cem) dias, segundo dados extraídos do *Termojuris* em 25/08/2021;

c) Impulsionar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos dispostos no artigo 226 do CPC, no tocante aos processos cíveis e, art. 800 do CPP, em se tratando de feitos criminais;

d) Abster-se de proferir despachos inaptos ao prosseguimento do feito, como constatado, a título de exemplo, nos processos enumerados no item 5.3.17. Em alguns destes processos foram identificadas folhas em branco, sem qualquer determinação ou assinatura do magistrado e, ainda assim, numeradas pela Secretaria Judicial. Em outros, despachos sem conteúdo decisório ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

determinação judicial que fossem capazes de avançar na resolução da demanda;

e) Priorizar os processos de Cartas Precatórias que, de acordo com informação contida no item 4.10 deste relatório, aponta o número de 94 feitos em curso, devendo atender ao princípio da cooperação;

f) priorizar os processos de competência do Juizado Especial Cível, tendo em vista que, durante a Correição, foram identificadas ações com longa e excessiva tramitação, como, a título de exemplo, as que estão relacionadas no item 5.3

g) Proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, além de se comprometer a fiscalizar o cumprimento das recomendações referidas no item 7.1;

h) Impulsionar os feitos de competência do Tribunal do Júri que, segundo o item 4.12 do presente relatório, totalizam 11 processos.

i) Priorize o julgamento dos processos envolvendo atos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública que, segundo dados constantes no item 4.13 e 4.14, totalizam 352 processos, a fim de cumprir a Meta 4 do CNJ cujo objetivo é "identificar e julgar, até o final do período de apuração, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau e 2º grau, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão";

j) Corrigir e monitorar pessoalmente os processos destacados em **(Ocorrências em destaque)** do item 5.3 e itens 5.3.3 e 5.3.13;

k) Em relação às reivindicações elencadas no item 6 deste relatório, que: I) diligencie junto à ESMAM (Escola Superior da Magistratura do Maranhão) para obtenção de informações quanto a disponibilidade dos cursos pretendidos, orientando ainda os servidores a promoverem suas inscrições no curso de "Padronização de Rotinas de Secretaria", nos moldes recomendados no item 7.1 "r" do presente relatório; II) sugere-se que o magistrado titular acione o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante requerimento próprio, com a finalidade de solicitar o provimento dos cargos vagos da unidade, em consonância com o disposto na Resolução-GP-65/2013, ex vi do art. 58 XXV do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, enquanto diretor do Fórum de Porto Franco; III) solicitar, por meio de requisições a serem cadastradas no Sentinela - Digidoc, com os assuntos "reforma e manutenção da estrutura física", bem como "aquisição de material permanente", respectivamente, a reforma e manutenção da estrutura física das dependências da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco, da rede elétrica do prédio do Fórum da Comarca, e a obtenção/instalação de bebedouro para galão de água mineral, portão eletrônico na garagem do Fórum e portal de detector de metais; IV) verifique diretamente junto à Diretoria de Informática e Automação a possibilidade de atender a solicitação de aumento no quantitativo de equipamentos de informática, tendo em vista que é vedado a alteração de ativo de tecnologia da informação em qualquer unidade do Poder Judiciário sem a autorização e o controle da Diretoria de Informática e Automação, conforme dispõe a RESOL-GP – 52017, com o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

procedimento definido no art. 14, da PORTARIA-GP – 8762018; V) que observe o teor da Recomendação n.º 102019 da CGJMA, que dispõe acerca dos procedimentos de digitalização e migração dos processos físicos para a plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJE, em conjunto com as Resoluções-GP n.º 52/2016, Portaria-Conjunta n.º 5, 15 e 16/2019, além das Cartilhas "Digitalizar Já" e "Sou amigo do Judiciário", ficando a cargo do magistrado a adoção de medidas visando a digitalização do acervo físico e respectiva migração; VI) impossibilidade de designação da Comissão Sentenciante uma vez que a mesma foi substituída pelo Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais - NAUJ (Provimento 45/2020), onde foram estabelecidos critérios objetivos para sua designação, dentre eles o percentual de acervo eletrônico na unidade;

I) Aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta n.º 15/2019, considerando que até o momento, segundo dados extraídos do *Termojuris*, apenas 35 feitos foram migrados para o sistema PJE, restando acervo físico de 4.552 processos, o que representa uma taxa de conversão de apenas 0,76%;

8 PROPOSIÇÕES:

a) As taxas de congestionamento para julgamento (88,10%) e baixa (85,56%) da unidade correccionada alcançam patamares não desejáveis e, de acordo com a proposta de acompanhamento de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção, a 1ª Vara de Porto Franco deverá reduzir as referidas taxas em 6% (seis por cento), ambas no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório. O monitoramento das citadas taxas deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável;

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (48,42%) e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a unidade correccionada deverá reduzir o acervo paralisado há mais de 100 dias (Gabinete e Secretaria) em 15%, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório. O monitoramento do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

c) Que seja incluído no calendário de correições de 2022 a realização de correição extraordinária na 1ª Vara de Porto Franco por necessidade do acompanhamento dos serviços judiciais prestados pela unidade judicial.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correccionados, officie-se o magistrado JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES, titular da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprove a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

§1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na sequência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 1 de setembro de 2021

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/09/2021 11:56 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

